

LEI COMPLEMENTAR Nº 42

de 31 de março de 2003

“Altera carga horária, do anexo I, tabela 8 - Cargo de provimento Efetivo - Grupo Ocupacional - Serviço de Saúde - SS .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica alterada a carga horária do anexo I, Tabela 8 - Cargo de Provisamento Efetivo - Grupo Ocupacional 8 - Serviço de Saúde - SS, estampado na Lei Complementar nº 036/2002, de 27 de maio de 2002, que passa vigorar em conformidade com o anexo desta Lei.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

OSWALDO MOCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 42/2003 - 31 de março de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em